

Processo

REsp 52 / CE ; RECURSO ESPECIAL
1989/0008189-6

Relator(a)

Ministro GUEIROS LEITE (0116)

Órgão Julgador

T3 - TERCEIRA TURMA

Data do Julgamento

15/08/1989

Data da Publicação/Fonte

DJ 18.09.1989 p. 14663
RSTJ vol. 3 p. 1067

Ementa

RECURSO ESPECIAL (CF, ART. 105, III, A; CODIGO CIVIL, ARTS. 1782 E 177; CPC, ARTS. 4., 267, VI).
RECURSO DE QUE NÃO SE CONHECE POR INOCORRER NEGATIVA DE VIGENCIA OU CONTRARIEDADE A LEI.
E ADMISSIVEL AÇÃO DECLARATORIA PARA REAVER SONEGADOS, POIS PRESSUPÕE PRETENSÃO A SENTENÇA E NÃO A EXECUÇÃO (CPC, ART. 4.; CODIGO CIVIL, ART. 1782).
TANTO O CPC (ART. 994), COMO O CODIGO CIVIL (ART. 1784), MARCAM O MOMENTO PROCESSUAL A PARTIR DO QUAL ESTA CARACTERIZADA A SONEGAÇÃO EM QUE O ILICITO SE CONSUMA, OU SEJA, NAS ULTIMAS DECLARAÇÕES.
O CONJUGE-MEEIRO OU COMPARTE EM ALGUM BEM COMUM, COM O DE CUJUS E DEPOIS COM OS HERDEIROS, RESPONDE PASSIVAMENTE A AÇÃO DE SONEGADOS.

Acórdão

A UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR.

Referência Legislativa

LEG:FED CFD:***** ANO:1988
***** CF-88 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ART:00105 INC:00003 LET:A
LEG:FED LEI:003071 ANO:1916
***** CC-16 CODIGO CIVIL
ART:01782 ART:00177 ART:01784 ART:00159 ART:01518
ART:01521 INC:00001 ART:00179 ART:00172 INC:00005
LEG:FED LEI:003071 ANO:1916
***** CC-16 CODIGO CIVIL
ART:00168 INC:00002
LEG:FED LEI:005869 ANO:1973
***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL
ART:00004 ART:00267 INC:00001 INC:00006 ART:00994
ART:00295 INC:00004 ART:00282 ART:00269 INC:00004
LEG:FED LEI:005869 ANO:1973
***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL
ART:00004 PAR:UNICO
LEG:FED CFD:***** ANO:1967
***** CF-67 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ART:00119 INC:00003 LET:A

Doutrina

OBRA: MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, TOMO I, PAG. 229.
AUTOR: ARRUDA ALVIM
OBRA: CPC ANOTADO, 1976, RT/SP, VOL. I, PAG. 22.
AUTOR: ALEXANDRE DE PAULA